ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2018-CMDCA - IPANGUAÇU/RN, 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a criação da comissão que irá analisar e reformular pontos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes do Município de Ipanguaçu/RN, e da outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº. 034, de 11 de julho de 2015,
Considerando a redação do Art. 9º, Itens de I a XV, da Lei Complementar 034/2015, o qual dispõe Art. 9º, **RESOLVE:**

1º - **CRIAR**, nos termos da Ata Nº. 002/2018-CMDCA, a Comissão Responsável por analisar e reformular pontos do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes do Município de Ipanguaçu para o período de 2015 a 2025, conforme Reunião Ordinária realizada na data de 19/04/2018, em atendimento a Recomendação Ministerial (ICP Nº. 072.2017.000087), onde foram escolhidos os seguintes membros para compor a referida comissão:

a) Francisco Rayron Ribeiro Barreto – Presidente do CMDCA, representante da SEMTHAS;
b) Francisco França de Souza – Vice-presidente do CMDCA, representante da SEMTHAS;
c) Valéria Faustino de Souza – Membro do CMDCA, representante da Pastoral da Criança;
d) Luciene Maria Fonseca de Alcântara – Membro do CMDCA, representante da Infância Missionária;
e) Jacira Fernandes de Farias Lopes – Membro do CMDCA, representante da SME;
f) Charllys Josephus Oseas Tavares, Membro do CMDCA, representante da SMS;
g) Marcos Antônio Higino de Souza, representante do Conselho Tutelar;
h) Emanuelle Alves de Oliveira Souza, Assistente Social, representante do CRAS;
i) Edilson Cipriano de Melo Júnior, Advogado, Assessor Jurídico da SEMTHAS.

2º. A citada comissão terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, pra analisar e reformular os pontos possíveis de reformulação elencados na Recomendação Ministerial (ICP Nº. 072.2017.000087) para que o referido CMDCA possa aprovar as suas alterações do referido PMASECA do Município de Ipanguaçu/RN.

3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publicada,
CUMPRA-SE.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BD5DE688

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2018. Edição 1751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/